



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Fone: (016) 3669-1123 – Cep. 14260-000 – Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014.

O Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º03, de 02 de janeiro de 2014 e Portaria n.º 12 de 07 de fevereiro de 2014, estará reunida no dia 20 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 no município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para contratação de serviços, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º58, de 10 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº123/2006 – Lei Geral da Microempresa e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência do Objeto

Anexo II: Memorial Descritivo e Projeto do “Carnaval Natureza 2014” de Cássia dos Coqueiros

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES com a prestação de serviço de som, banda musical, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, no evento cultural denominado “Carnaval Natureza 2014” de Cássia dos Coqueiros, a ser realizado na Praça Central, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de 2014, com início previsto para as 22:00 horas e término as 04:00 horas, bem como 02 (duas) matinês, nos dias 02 e 04 de março, com início previsto para as 15:00 horas e término as 18:00 horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto - Anexo I e II.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 20 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, o atestado de adimplência, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. No dia 20 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, realização da sessão de lances.

2.1.3. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489, bairro Centro, no município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.3.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), o atestado de adimplência, a comprovação do endereço, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2014.

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

Ao Pregoeiro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2014.

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

- 6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, contendo todas as características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o item que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, impostos, taxas, direitos autorais, encargos, royalties, fretes, despesa de estadia e alimentação e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.5. Período de execução dos serviços – dia 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março de 2014.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, comprovante de endereço, além do atestado de adimplência.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação, comprovante de endereço ou atestado de adimplência, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade dos serviços propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará a licitante autora da oferta de menor preço, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei n.º10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso a vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os lotes, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação dos serviços, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei n.º10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida na Tesouraria Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, o resultado desta licitação com a licitante vencedora.

9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, o fornecimento da mão de obra qualificada ou não, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, direitos autorais, Ordem dos Músicos, seguros e impostos, inclusive fretes, carregamento e descarregamento, alimentação e estadia, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado da Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Lazer que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Atestado de ter executado os mesmos serviços para o qual apresentar proposta, ou seja, realização de shows musicais, produção e segurança e estrutura de apoio – palco, som, iluminação e banheiro químicos, contemplando os serviços, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para a execução dos serviços, compatível em características e quantidade com o objeto licitado, acompanhado do respectivo contrato.

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,20

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,20

Passivo Circulante

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75

Ativo total

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Cássia dos Coqueiros, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação e banheiros, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Alvarás (Municipal e Judicial) e CREA.

14.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até a regularização junto ao CREA.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas executarão os serviços no período dos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014.

16.2. Os serviços de montagem de palco, iluminação, instalação do som e banheiros químicos, deverão estar totalmente prontos, inspecionados e liberados para funcionamento pelos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, até as 16:00h do dia 28 de Fevereiro de 2014, na Praça Central do município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

16.3. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de horários e quantidades solicitadas para a realização dos serviços.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

17.2. O Coordenador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratantes poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo, da seguinte forma:

Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até 07 (sete) dias após o encerramento do evento.

Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado - 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18. DO PREÇO

18.1. O preço máximo aceito pelo contrato é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Cássia dos Coqueiros, na seguinte dotação orçamentária: 020300 13.39200052026 33 90 39 00.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou fração de hora de atraso no início diário da prestação do serviço sobre o valor a ser pago do respectivo serviço, recolhida quando do pagamento dos serviços executados;

III. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa prevista no item 8.10.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

21.1. A Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 02 (duas) horas;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de Cássia dos Coqueiros de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será (ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

23.14. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira - Bairro Centro–no município de Cássia dos Coqueiros, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda as sextas-feiras, ou pelo site www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto o Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (16) 3669-1123.

Cássia dos Coqueiros, 07 de fevereiro de 2014.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES com a prestação de serviço de som, banda musical, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, no evento cultural denominado “Carnaval Natureza 2014” de Cássia dos Coqueiros, a ser realizado na Praça Central, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de 2014, com início previsto para as 22:00 horas e término as 04:00 horas, bem como 02 (duas) matinês, nos dias 02 e 04 de março, com início previsto para as 15:00 horas e término as 18:00 horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto, devidamente relacionados e especificados nos anexos I e II.

2.1 BANDA MUSICAL

- *Indicação nominal, de atrações musicais (artista/banda) de reconhecimento regional, de médio porte, com reconhecimento a nível de região sudeste do Estado de São Paulo, estilo musical e repertório de predominância carnavalesco e axé para realização de show com duração mínima de 04 (quatro) horas, para os dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, incluindo 02 matinês.*

2.2 SOM

- 12 caixas subwoofer EAW SB 850, ou similar
- 12 caixas line ARRAY, 2/12 mais titânio;
- 04 caixas monitor;
- 01 sub de bateria
- 01 power play de 8 vias com fones;
- 1 sidefill 1/1;
- 02 console digital de 32 (trinta e dois canais);
- 01 multi cabo 48 vias de 50 metros;
- 01 kit microfone de bateria;
- 01 kit microfone percussão;
- 16 microfones SM58;
- 12 pedestais;
- 02 microfones sem fio

2.3 ILUMINAÇÃO

- 36 refletores PAR LED 64 RGBW
- 01 mesa digital 40 canais;
- 02 strobo 1500 W;
- 12 movinghead 575;
- 04 movingwash
- 80 metros de estrutura Q30 alumínio, 04 sleeve, 04 pau de carga, 08 cinta sleeng, 08 talhas;
- 02 fogmachine;



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

- 08 lâmpadas HQI (luzes decorativas)
- 2.4 ESTRUTURA – CONFORME ANEXO I E ANEXO II**
- 104 metros de fechamento, sendo que os portões que serão instalados em todos os fechamentos de ruas serão de 06 metros de extensão e 2,10 metros de altura, exceto no portão de acesso principal que é da ordem de 08 metros de largura e a mesma medida da altura;
 - 04 tendas 10x10 com pé direito de 04 metros;
 - 01 tenda 5x5 com pé direito de 03 metros;
 - 40 metros de gradil
 - 01 palco 8,00x8,00x1,30;
 - 12 banheiros químicos incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente
- 2.5 SEGURANÇA**
- 20 profissionais na área de segurança;
 - 08 lâmpadas de emergência;

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº822, de 26 de dezembro de 2013.

2.2. A prestação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto municipal nº 58, de 10 de dezembro de 2009 - “Pregão”, e na Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Realizar, no município de Cássia dos Coqueiros, no período de 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, o Carnaval do Município de Cássia dos Coqueiros, com a oferta de programação artística, que beneficiará a comunidade local em seus setores: cultural, turístico e econômico, integrando nesta programação o incentivo às cadeias produtivas tradicionais dos pequenos produtores do município, em especial os barraqueiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, como som, banda musical nome de grupos ou artista a se apresentar no show, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, estadia, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no dia 28 de fevereiro de 2014 às 09h00 e o término previsto para o dia 05 de março de 2014 às 05h00.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos até as 16h00 do dia 28 de fevereiro de 2014, na Praça Central do município de Cássia dos Coqueiros.

6.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

7 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas nos anexos I e II deste termo de referência, e serão executados na Praça Central do município de Cássia dos Coqueiros.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo- CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo, até 07 (sete) e 30 (trinta) dias após a conclusão.

11.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

ANEXO - II

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO "CARNAVAL NATUREZA 2014" DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES com a prestação de serviço de som, banda musical, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, no evento cultural denominado "Carnaval Natureza 2014" de Cássia dos Coqueiros, a ser realizado na Praça Central, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de 2014, com início previsto para as 22:00 horas e término as 04:00 horas, bem como 02 (duas) matinês, nos dias 02 e 04 de março, com início previsto para as 15:00 horas e término as 18:00 horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto – Anexos I e II.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

O Carnaval de Cássia dos Coqueiros se realizará em um espaço com área total de 11.538 m², tendo área destinada ao público de 7.302 m². O espaço possuirá seis fechamentos, todos com saída de emergência.

Será fechada a rua Joaquim Lopes Ferreira em dois pontos. O primeiro a quarenta metros da esquina com a rua Capitão João de Melo, e o segundo ponto à trinta metros da esquina com a rua Coronel Narciso, sendo este ponto com passagem direta para o Posto de Saúde e Delegacia do município.

A rua Coronel Narciso será fechada também em dois pontos, o primeiro a trinta metros da esquina com a rua Joaquim Lopes Ferreira, onde será a entrada principal do evento. O segundo ponto se localizará no entroncamento com a rua Abel dos Reis.

Também será fechada a rua Abel dos Reis em dois pontos, o primeiro no entroncamento com a rua Coronel Narciso, o segundo no entroncamento com a rua Capitão João de Melo.

A última, Capitão João de Melo, terá os fechamentos localizados a trinta metros da esquina com a rua Joaquim Lopes Ferreira, e o segundo ponto no entroncamento com a rua Abel dos Reis.

O palco de ventos se localizará no entroncamento da rua Capitão João de Melo com a rua Joaquim Lopes Ferreira, com 40 metros de gradil.

Área Total: 11.538 m².



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

Área Pública: 7.302 m².

Fechamentos:

F01: Localizado na rua Joaquim Lopes Ferreira, a quarenta metros da esquina com a rua Capitão João de Melo. Possui metragem de treze metros de comprimento com portão de emergência de seis metros;

F02: Localizado na rua Capitão João de Melo, a trinta metros da esquina com a rua Joaquim Lopes Ferreira. Possui treze metros de comprimento com portão de emergência de seis metros;

F03: Localizado no entroncamento da rua Capitão João de Melo com a rua Abel dos Reis. Possui treze metros de comprimento com portão de emergência de seis metros;

F04: Localizado no entroncamento da rua Abel do Reis com a rua Coronel Narciso. Possui vinte e quatro de comprimento com portão de emergência de seis metros;

F05: Localizado na rua Joaquim Lopes Ferreira a trinta metros da esquina com a rua Coronel Narciso. Possui dezesseis metros de comprimento com dois portões de emergência de três metros cada;

F06: Localizado na rua Coronel Narciso a trinta metros da esquina com a rua Joaquim Lopes Ferreira. Possui catorze metros de comprimento com portão de entrada principal de oito metros.

Cássia dos Coqueiros, 07 de fevereiro de 2014.

Arildo Cunha

Eng^o Civil – CREA:506055342



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
_____/2013 **QUE ENTRE SI CELEBRAM O**
MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E A EMPRESA _____ **PARA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º44.229.805/0001-87, sediado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. _____, portadora do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Cássia dos Coqueiros, Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei n.º 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n.º 01/2014, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES** com a prestação de serviço de som, banda musical, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, no evento cultural denominado "Carnaval Natureza 2014" de Cássia dos Coqueiros, a ser realizado na Praça Central, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de 2014, com início previsto para as 22:00 horas e término as 04:00 horas, bem como 02 (duas) matinês, nos dias 02 e 04 de março, com início previsto para as 15:00 horas e término as 18:00 horas,



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto, Anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03.01. Os serviços serão executados de forma integral, no regime de execução de empreitada por preços globais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

04.01. O início dos serviços será no dia 28 de Fevereiro de 2014 às 21:00h e o término previsto para o dia 05 de março de 2014 às 05:00h.

04.02. Os serviços serão executados na Praça Central do município de Cássia dos Coqueiros, conforme Anexo II.

04.03. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

06.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

06.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, montagens e desmontagens, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

07.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Secretaria _____, da seguinte forma:

Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até 07 (sete) dias após o encerramento do evento.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado – 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

07.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

08.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Cássia dos Coqueiros, na seguinte dotação orçamentária: 020300 13.39200052026 33 90 39 00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

10.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

10.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

10.7. Montar a estrutura de apoio – palco, iluminação, som e banheiros, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Alvarás (Municipal e Judicial) e CREA.

10.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do – CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação do palco, iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até a regularização junto ao CREA.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Lazer.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou fração de hora de atraso no início diário da prestação do serviço sobre o valor a ser pago do respectivo serviço, recolhida quando do pagamento dos serviços executados;

III. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pela não execução parcial ou total do contrato.



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.12.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Lazer, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 02 (duas) horas;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Lazer, a qualquer



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de Cássia dos Coqueiros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Cássia dos Coqueiros, 07 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. Nome:

Rg.

2º. Nome:

Rg.



**Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)**

**Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2014 às 10:00h.

Localidade, __ de _____ de 2.014.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

ANEXO IV CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (colocar em papel timbrado)

**Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014.**

Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial no 01/2014, apresentamos presente proposta de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES com a prestação de serviço de som, banda musical, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, no evento cultural denominado "Carnaval Natureza 2014" de Cássia dos Coqueiros, a ser realizado na Praça Central, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de 2014, com início previsto para as 22:00 horas e término as 04:00 horas, bem como 02 (duas) matinês, nos dias 02 e 04 de março, com início previsto para as 15:00 horas e término as 18:00 horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto- Anexo I e II, pelo valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento de mão de obra: músicos, dançarinos, coreógrafos, coordenadores, supervisores, iluminadores, montadores e outros, inclusive alimentação, traslado e estadia de todo o pessoal, impostos, encargos, taxas, direitos autorais, ECAD, Ordem dos Músicos, royalties, seguros, montagens e desmontagens, fretes - carregos e descarregos;
- b) Que a prestação dos serviços serão executados na Praça Central do município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente os horários pré-determinados para início e término diário das festividades.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, __ de _____ de 2.014.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES com a prestação de serviço de som, banda musical, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança, no evento cultural denominado “Carnaval Natureza 2014” de Cássia dos Coqueiros, a ser realizado na Praça Central, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de 2014, com início previsto para as 22:00 horas e término as 04:00 horas, bem como 02 (duas) matinês, nos dias 02 e 04 de março, com início previsto para as 15:00 horas e término as 18:00 horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto - Anexo I e II.
ABERTURA: dia _____ de 2014 às 10:00 horas.

2.1 BANDA MUSICAL

- *Indicação nominal, de atrações musicais (artista/banda) de reconhecimento regional, de médio porte, com reconhecimento a nível de região sudeste do Estado de São Paulo, estilo musical e repertório de predominância carnavalesco e axé para realização de show com duração mínima de 04 (quatro) horas, para os dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, incluindo 02 matinês.*

2.2 SOM

- 12 caixas subwoofer EAW SB 850, ou similar
- 12 caixas line ARRAY, 2/12 mais titânio;
- 04 caixas monitor;
- 01 sub de bateria
- 01 power play de 8 vias com fones;
- 1 sidefill 1/1;
- 02 console digital de 32 (trinta e dois canais);
- 01 multi cabo 48 vias de 50 metros;
- 01 kit microfone de bateria;
- 01 kit microfone percussão;
- 16 microfones SM58;
- 12 pedestais;
- 02 microfones sem fio

2.3 ILUMINAÇÃO

- 36 refletores PAR LED 64 RGBW



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

- 01 mesa digital 40 canais;
 - 02 strobo 1500 W;
 - 12 movingread 575;
 - 04 movingwash
 - 80 metros de estrutura Q30 alumínio, 04 sleeve, 04 pau de carga, 08 cinta sleeng, 08 talhas;
 - 02 fogmachine;
 - 08 lâmpadas HQI (luzes decorativas)
- 2.4 ESTRUTURA – CONFORME ANEXO I E ANEXO II**
- 104 metros de fechamento, sendo que os portões que serão instalados em todos os fechamentos de ruas serão de 06 metros de extensão e 2,10 metros de altura, exceto no portão de acesso principal que é da ordem de 08 metros de largura e a mesma medida da altura;
 - 04 tendas 10x10 com pé direito de 04 metros;
 - 01 tenda 5x5 com pé direito de 03 metros;
 - 40 metros de gradil
 - 01 palco 8,00x8,00x1,30;
 - 12 banheiros químicos incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente
- 2.5 SEGURANÇA**
- 20 profissionais na área de segurança;
 - 08 lâmpadas de emergência;

O valor total da nossa proposta para prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: __ (_____) dias.

(Localidade), __ de _____ de 2014.

carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

ANEXO VI **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** **(colocar em papel timbrado)**

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014.

Senhor Pregoeiro,

__ (nome da empresa) __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar adocumentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de _____ de 2014.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo
